

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 180

São Paulo

terça-feira, 24 de setembro de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 23-9-85

AUTORIZANDO,

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de ELBA SIQUEIRA DE SA BARRETO, RG 2.868.853, Assistente Técnico de Gabinete, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar da Reunião de Trabalho da Comissão de Educação e Desenvolvimento do Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais, a realizar-se em Buenos Aires-Argentina, no período de 25 a 28-9-85;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de ANGELO DO CARMO SILVA MATHES, RG 3.953.313, Médico II, efetivo, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do IX Congresso Mundial de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em Berlim, Alemanha Oriental, no período de 11 a 25-9-85;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de RAUL SOARES MOREIRA, RG 1.690.232, Pesquisador Científico VI, ref. PqC-6, efetivo do Instituto Agronômico, da Coordenação da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar da VII Reunião da Associação para Cooperação em Investigação de Bananeiras no Caribe e América Tropical, em São José - Costa Rica, no período de 23 a 27-9-85.

CONSIDERANDO AUTORIZADO,

em caráter excepcional, o afastamento do Dr. CELSO FRANCISCO HERNANDES GRANATO, RG 5.657.219, Médico I, do Serviço de Moléstias Transmissíveis da Divisão de Clínica de Moléstias Infecciosas e Parasitárias das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou da Reunião sobre AIDS-Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, na Suíça e na França, no período de 18 a 29-6-85.

RESOLUÇÕES DE 20-9-85

Retificação

ARBITRANDO,

nos termos do art. 19, Anexo IV, do Dec. 26.658-85, gratificação mensal a título de representação, na quantia correspondente a 10% do valor do padrão 15-A, da E.V. 4, T-1, instituída pela L.C. 247-81, alterada pelo Dec. 23.248-85, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente, a ANA MARIA DE MELO CARVALHO, RG 18.412.934 e GISELA MARIA DE SOUZA, RG 15.867.281.

Seção II

Esta edição de 72 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo.....	1
Economia e Planejamento.....	1
Descentralização e Participação.....	2
Justiça.....	2
Promoção Social.....	3
Segurança Pública.....	4
Fazenda.....	6
Agricultura e Abastecimento.....	9
Educação.....	10
Saúde.....	37
Obras e do Meio Ambiente.....	53
Transportes.....	54
Administração.....	57
Trabalho.....	67
Indústria e Tecnologia.....	69
Esportes e Turismo.....	69
Interior.....	69
Negócios Metropolitanos.....	69

Universidades

Universidade de São Paulo.....	69
Universidade Estadual de Campinas.....	70
Universidade Estadual Paulista.....	71

AUTORIZANDO

o afastamento de AUGUSTO SCALABRINI NETO, RG 5.381.838, Médico II, da Equipe Médica de Cardiopatias Gerais da Divisão de Cirurgia das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto do Coração, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, realizar estágio na categoria Fellow, na Universidade de Alabama, em Birmingham - Alabama - Estados Unidos da América, no período de 30-6-85 a 3-1-86;

Seguem-se as demais conforme publicação do "D.O.E." de 21-9-85.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 23-9-85

No processo DMSCE-640-84, em que MARIA ESTELA RIBEIRO BAVOLI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.119-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.585-84, em que OFÉLIA PERIN DE SOUZA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.077-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-2.306-84, em que MARISTELA CALIXTO FARAH interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.091-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-2.837-84, em que TOSHIE ITAMI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.087-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-4.044-84, em que MARILDA CLAUDIA PACCIONE GONÇALVES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.110-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-247-85, em que ANTONIA MOREIRA FOLICARDO recorre de decisão que lhe negou expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade Física: "A vista do parecer 2.107-85, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste recurso em diligência, para determinar que a interessada seja submetida a nova Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

No processo DMSCE-376-85, em que TELMA CRISTINA ARAUJO NICOLLETTI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.106-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-682-85, em que NÍVEA WAACK BAMBACE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.078-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo GG-685-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 25-9-84, com o veículo oficial de placa GB-0012, em que é sindicado FLORENTINO FERNANDES: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório CPP-27-85, de fls. 15, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo GG-705-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 24-10-84, com o veículo oficial de placa GB-0377, em que é sindicado NIVALDO GOMES DA SILVA: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório CPP-24-85, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo DMSCE-862-85, em que GABRIEL RICARDO SA LIM NAVE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.109-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pelo interessado, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo GG-864-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 28-12-83, com o veículo oficial de placa GC-9867, em que é sindicado RAUL ALBERTO DOS SANTOS: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório CPP-29-85, de fls. 14/15, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo DMSCE-894-85, em que SUELI APARECIDA RIANCHI FERREIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.088-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.097-85, em que TERESA APARECIDA DO CARMO SIMIONATO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.089-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-1.193-85, em que OLGA MARIA DA CONCEIÇÃO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.030-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.220-85, em que DOROTY LIMA COSTA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.120-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-1.241-85, em que RUBENS SOARES recorre de decisão que lhe negou expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade Física: "Tendo em vista o parecer 2.121-85, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste recurso em diligência, para determinar que o interessado seja submetido a inspeção por meio de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

No processo DMSCE-1.242-85, em que FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO recorre de decisão que lhe negou expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade Física: "A vista do parecer 2.108-85, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste recurso em diligência, para determinar que o interessado seja submetido a nova Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIAS DA DIRETORA, DE 23-9-85

APOSENTANDO,

nos termos dos arts. 222, III e 226, I, 1, da Lei 10.261-68, TEREZINHA CESARONI FERREIRA, RG. 1.997.651, Chefefe de Seção (Administração Geral), efetiva, do SQC-II-QSG, padrão 26-F, da E.V. 2, T-I, instituída pela L.C. 247-81, tendo em vista a Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 58-84, expedida pelo C.R.H., em 4-12-84, fazendo jus aos proventos mensais relativos ao padrão de seu cargo, em jornada completa de trabalho Cr\$ 2.590.494, de acordo com a L.C. 403-85, e sexta-parte dos vencimentos, nos termos do art. 178, da L.C. 180-78, no valor de Cr\$ 431.749, perfazendo o total de Cr\$ 3.022.243 (processo GG-667-72). Efetivada após 10-6-89.

DECLARANDO COMPETIR,

nos termos do art. 130, da Lei 10.261-68, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo C.R.H., conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 31-85, expedida em 19-9-85 (proc. GG-260-79), a partir de 10-7-85, mais a sexta-parte dos vencimentos a SYDNEY COSTA, RG. 2.168.391, Agente do Serviço Civil Nível VIII, efetivo, do SQC-III-QSG, padrão 19-C, da E.V. 4, T-I, instituída pela L.C. 247-81.

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 23-9-85

No título de nomeação referente a SYDNEY COSTA, RG 2.168.391, Agente do Serviço Civil, Nível VIII, do SQC-III-QSG, para declarar que, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 25 das D.T. da L.C. 180-78, alterada pelo art. 19, V, das D.T. da L.C. 209-79 e em decorrência do disposto no art. 91, da citada L.C. 180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 10-7-85, do padrão 19-C para o 23-C, da E.V. 4, T-I.

No título de nomeação referente a SYDNEY COSTA, RG 2.168.391, Agente do Serviço Civil, Nível VIII, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 10-7-85, do padrão 23-C para o 24-C, da E.V. 4, T-I.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções SEP de 23.09.85

Concedendo, sob o fundamento do artigo 135, inciso III, da Lei 10.261/68, gratificação de representação de gabinete, de acordo com as disposições do Decreto 23.655/85, Anexo I, fixadas nos percentuais abaixo indicados, todos do valor do padrão 15-A-4-I, da LC 247/81, alterada pela LC 403/85, aos funcionários e servidores abaixo relacionados, conforme segue:

De Auxiliar - Base Mensal de 10% a partir de 17.02.85

CARMEN LUCIA DE SOUZA, RG 9.376.442
DINA MARIA DA SILVA, RG 8.038.136
RUBERTO CARVALHO, RG 13.872.021
NATIA DE OLIVEIRA MOTA DA SILVA GUEDES OLIVEIRA, RG 13.073.632
MARIA CECILIA GABRIEL CARDOSO, RG 6.573.765
MARIA JOANA CARVALHO NEPOMUCENO, RG 6.513.532
MARIA REGINA VILHENA VAS DE AMEIDA, RG 4.537.941
MARIA LUCIA FERNANDES MARINHO DA SILVA, RG 12.403.412
MARLI GILBERTO SIMIONATO, RG 12.525.359
MARIA HELEN DOMINGOS, RG 9.574.379